



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530

CGC.: 23.535.271/0001-47

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG

Em atendimento ao artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LC 101/2000 e artigo 5º-item XII da IN 08/2003 alterada pela IN 06/2004

Periodicidade: Mensal

Período: Abril/2005

I - INTRODUÇÃO:

O Controle Interno do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, obedecendo às Instituições do Ordenamento Jurídico elaborou este Relatório, com o objetivo de demonstrar o Sistema de Controle Interno e as atividades administrativas do mês de Abril/2005, avaliando o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Autarquia.

Os Servidores que compõem a Comissão de Controle Interno nomeados pela Portaria nº 028/2005, de 18/01/2005, são:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jesiel Nepomuceno	Assessor Administrativo II – Diretor Adjunto
Alessandra Barbosa Rocha Veloso	Oficial de Administração III – Gerente Administrativo
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes	Oficial de Administração II – Gerente Financeiro

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG foi criado pela Lei Municipal nº 145 de 22/04/1954 e reestruturado pela Lei Municipal nº 403 de 18/03/1964.

O ordenador de despesa é o Engº Helder Freire Cardoso, Engenheiro - Diretor da Autarquia nomeado pela Portaria Municipal nº 009/2005 de 03/01/2005.

São responsáveis pelas assinaturas dos cheques da Autarquia os servidores descritos abaixo, em atendimento ao disposto no Regimento Interno do SAAE-Pirapora-MG Decreto 307/2003:

Engº Helder Freire Cardoso – Diretor;

Jesiel Nepomuceno – Diretor Adjunto;

Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes – Gerente Financeiro;

Vilma Alves Siega da Silva – Responsável pela Seção de Contabilidade

Os trabalhos desta Comissão foram elaborados em conformidade com as instruções dos art. 70 ao 75 da Constituição Federal, art. 75 ao 80 da Lei 4320/64, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria SAAE/Pir nº 028/05 de 18/01/2005.

II- EXAME DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Em conformidade com os incisos I a VI do art. 59 da Lei 101/2000

2.1) Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública municipal no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, a Comissão de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

Em cumprimento destas obrigações, verificamos que o SAAE-Pirapora-MG executou seu orçamento referente ao 4º mês do exercício de 2005 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2005, cumprindo algumas das metas previstas no Plano Plurianual com referência às despesas de investimentos que seriam contraídas mediante recursos financeiros próprios, onde foi observada a evolução da receita da Autarquia para a execução dos programas. Os resultados da gestão orçamentária podem ser visto no Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita/Despesa.

Analisando a meta de arrecadação prevista para o mês de abril/2005 conforme a programação financeira elaborada para o exercício de 2005 com o total da receita arrecadada neste período, verificamos que a Autarquia atingiu 74,45% da meta de arrecadação prevista para este período, uma vez que a meta prevista foi de R\$429.315,27 e a receita arrecadada alcançou R\$319.618,78, onde observamos ações de fiscalização e cobrança para o restabelecimento da Receita conforme a meta prevista através das medidas previstas no inciso V, artigo 30, decreto 64/97-Regulamento SAAE Pirapora – MG, emitindo e entregando ao usuário o reaviso de conta vencida, bem como efetuando a cobrança amigável das contas vencidas através de negociações com os usuários pelas Seções de Contas e Consumo e Atendimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - Minas Gerais

Tele/Fax.: (0xx38) 3741-1530

CGC.: 23.535.271/0001-47

ao Consumidor. A receita realizada refere à Receita Corrente uma vez que não contraiu operações de créditos, alienações de bens e transferências de capital para gerar a receita de capital. Com relação ao 2º bimestre de 2005 a Autarquia atingiu 81,39% da meta de arrecadação prevista para este período, conforme pode ser visto no Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação – Anexo-14.

Verificamos que o registro das despesas empenhadas até abril/2005, no total de R\$1.821.896,91 engloba as despesas empenhadas através de contratos globais e estimativos para o ano de 2005 registradas na conta compensado conforme pode ser visto no Balancete Patrimonial Financeiro, cujos pagamentos ocorrem mensalmente de acordo com a entrega do material ou da realização do serviço contratado. Do valor empenhado foram liquidados R\$1.304.784,14 até o 2º bimestre deste exercício, onde a Autarquia obteve um resultado primário positivo, com superávit de R\$26.630,27 demonstrados no Anexo 9 e resultado nominal superavitário de R\$78.271,19.

2.2) Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição de restos a pagar.

Conforme pode ser visto no Demonstrativo da Execução da Receita o SAAE Pirapora - MG não realizou operações de crédito.

Com referência ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, analisamos que, do montante de R\$59.198,11 registrados na conta de restos a pagar 2004, a Autarquia efetuou pagamentos até o 2º bimestre de 2005, conforme Demonstrativo de Restos a Pagar – Anexo 10, ficando um saldo a pagar de R\$4.890,00 referente restos a pagar não processados, cujo serviço referente elaboração do PCMSO ainda não foi concluído pela empresa e R\$993,31 de restos a pagar processado, no qual verificamos ser de um fornecedor que encontra-se com documentos CND e CRF vencidos até a presente data, justificando então os motivos pelo qual o SAAE ainda não realizou o pagamento, e que os citados valores encontram-se devidamente em caixa para futura liquidação.

2.3) Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23:

Com relação ao item 2.3 informamos que a despesa de pessoal desta Autarquia encontra-se dentro do limite prudencial exigido pelo Tribunal de Contas, apresentando uma despesa total com pessoal correspondendo a 50,28% da receita corrente líquida referente ao período de Maio/2004 a Abril/2005, como pode ser visto no Relatório de Gestão Fiscal, anexo I – 1º Quadrimestre/2005. Verificamos que não houve contratação de outras despesas de pessoal.

2.4) Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites:

O SAAE – Pirapora-MG não possui dívida consolidada e mobiliária.

2.5) Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições orçamentárias e as desta Lei Complementar:

Conforme observamos no Demonstrativo da Execução da Receita, registramos que não houve receita arrecadada através de alienação de bens, portanto informamos que nada há a declarar quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Concluimos pela regularidade quanto ao cumprimento das normas previstas para o mês de abril e 2º bimestre do exercício de 2005 do SAAE-Pirapora-MG, uma vez que os princípios legais estabelecidos foram observados.

Pirapora-MG, 12 de maio de 2005.

Jesiel Nepomuceno

Juciara M. Oliveira Bernardes

Alessandra B. Rocha Veloso

Controle Interno SAAE-Pirapora-MG

De acordo em: / /

Engº Helder Freire Cardoso
Diretor SAAE-Pirapora-MG